

PROPERTY BRASIL S.A. - CNPJ/MF nº 10.395.731/0001-37 - NIRE 35.300.361.709**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2024**

1. Data, Hora e Local: Em 30 de novembro de 2024, às 10 horas, na sede da **PROPERTY BRASIL S.A.**, na capital do estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, 1.052, 6º andar, cj. 62, Itaim Bibi, CEP 04.534-004 ("Companhia").

2. Presença e Convocação: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a convocação prévia, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76.

3. Composição da Mesa: (i) **Presidente:** Márcio Álvaro Moreira Caruso; e (ii) **Secretário:** Luis Guilherme Americano Jordão de Magalhães.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: i) Deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia pela CASUARINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ("CASUARINA"); ii) Ratificar a nomeação da empresa perita avaliadora, indicada na forma do referido Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, para realizar a avaliação do patrimônio líquido da Companhia, a ser incorporado pela CASUARINA; iii) Deliberar sobre o laudo de avaliação patrimonial, que avaliou a parcela patrimonial cindida da Companhia a ser incorporada à CASUARINA; e iv) alteração do artigo 5 do Estatuto Social.

5. Deliberações: Por unanimidade e sem reservas, os acionistas representantes da totalidade do capital da Companhia: **5.1. Aprovam** integralmente o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial contendo as bases da operação de cisão parcial da **Companhia** pela CASUARINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária do tipo limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 6º andar, conjunto 62 - parte, Itaim Bibi, CEP 04534-004, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.496.813 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.408.322/0001-20 ("CASUARINA"), firmado em 29 de novembro de 2024. As sócias dispensam a transcrição do inteiro teor do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, passando o referido instrumento a fazer parte integrante da presente ata, em **Anexo I. 5.2. Aprovam e ratificam** a nomeação da **CONTARQ SERVIÇOS CONTÁBEIS E PROJETOS LTDA.**, com sede social na V Marajo, nº 210, Térreo, Bairro Parque Yramaia, no Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.492.756/0001-74 e no CRC sob o nº 119779, para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Companhia, a ser incorporado pela **CASUARINA**, nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.

5.3. Aprovam o laudo de avaliação patrimonial, elaborado antecipadamente pela empresa especializada já identificada e qualificada acima, que acompanham a presente ata, em **Anexo II**, e que o valor total da parcela patrimonial cindida da **PROPERTY** a ser incorporada à **CASUARINA** é de **R\$ 201.196.373,00 (duzentos e um milhões e cento e noventa e seis mil e trezentos e setenta e três reais)**, pelo critério do patrimônio líquido, conforme balanço patrimonial de 31 de outubro de 2024, cujo montante será incorporado integralmente à **CASUARINA**, conforme indicado no Protocolo e Justificação de Cisão.

5.3.1. Aprovam a cisão parcial da **PROPERTY** pela **CASUARINA**, bem como o correspondente redução de capital social da **PROPERTY** em R\$ 163.718.019,00 (cento e sessenta e três milhões e setecentos e dezoito mil e dezenove reais), passando dos **atuais R\$ 175.575.884,00 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) para R\$ 11.857.865,00 (onze milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**, mediante o cancelamento de 163.718.019 (cento e sessenta e três milhões e setecentas e dezoito mil e dezenove) ações, ficando o capital social, após a redução ora pactuada, dividido em **11.857.865 (onze milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco) ações ordinárias sem valor nominal**.

5.3.2. Das ações canceladas, 72.457.542 (setenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) são de titularidade da acionista CISPALINA PARTICIPAÇÕES LTDA. e 91.260.477 (noventa e um milhões, duzentas e setenta mil, quatrocentas e setenta e sete) são de titularidade da acionista RESEDÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

5.4. Em virtude do aumento de capital aprovado pelas acionistas conforme o **item 5.3.** acima, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 11.857.865,00 (onze milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), dividido em 11.857.865 (onze milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.**"

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi assinada por todos os acionistas presentes na Assembleia.

Assinaturas: Márcio Álvaro Moreira Caruso - **Presidente;** Luis Guilherme Americano Jordão de Magalhães - **Secretário;** Acionistas: CISPALINA PARTICIPAÇÕES LTDA., e RESEDÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., ambas representadas por seus Diretores Márcio Álvaro Moreira Caruso e Luis Guilherme Americano Jordão de Magalhães. E, por assim estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica com o uso da plataforma DocuSign, (<https://www.docusign.com.br>) conforme MP nº 983/2000 e reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura eletrônica, para todos os fins de direito. São Paulo, 30 de novembro de 2024. **Confere com o original lavrado em livro próprio. Mesa:** **Márcio Álvaro Moreira Caruso** - Presidente, **Luis Guilherme Americano Jordão de Magalhães** - Secretário. **Acionistas:** CISPALINA PARTICIPAÇÕES LTDA. - p. Luis Guilherme Americano Jordão de Magalhães e Márcio Álvaro Moreira Caruso; RESEDÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - p. Luis Guilherme Americano Jordão de Magalhães e Márcio Álvaro Moreira Caruso. **Visto do advogado:** Marina Bruno Gonçalves - OAB/SP 338.041. JUCESP nº 23.759/25-2 em 17.01.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>